DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Publicado na Edição de 3 de setembro de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

EDITAL G.D.G. Nº 050/2025 – Professor Adjunto Doutor - Epidemiologia

EDITAL PARA ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO AO CARGO DE PROFESSOR ADJUNTO DOUTOR

O Diretor Geral da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto – FAMERP, Autarquia Estadual de Regime Especial, torna público o presente edital, na forma da Lei Complementar nº 1.402 de 10 de abril de 2008, e nos termos do despacho proferido no Processo nº 001.00001169/2025-15/SISAUT 48000-2024.00025 e observadas as normas estabelecidas no Estatuto e no Regimento dessa Instituição de Ensino Superior, bem como na legislação em vigor, a abertura de inscrições ao Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de **01 (uma) vaga ao cargo de Professor Adjunto Doutor**, na área de conhecimento Epidemiologia, junto ao Departamento de Saúde Coletiva da FAMERP sob Regime Jurídico Estatutário de que trata a Lei nº 10.261, de 12 de outubro de 1968.

A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

1. REMUNERAÇÃO
    1. O salário corresponde ao emprego público de Professor Adjunto Doutor, na referência DS-2, em jornada de 40 horas semanais de trabalho, conforme Lei Complementar 1.425/2025.
2. INSCRIÇÕES
    1. As solicitações de inscrições serão recebidas, em dias úteis, no período definido no Anexo III deste Edital, no horário das 09:00 às 15:00 horas, no Setor de Protocolo, situado a Av. Brigadeiro Faria Lima, 5416, Vila São Pedro – CEP: 15.090-000.
    2. Não serão recebidas inscrições pelo correio, por e-mail ou fax.
    3. As solicitações de inscrições deverão ser protocoladas pessoalmente ou por procuração, e deverão necessariamente estar acompanhadas de todos os documentos solicitados no item 4 deste Edital.
    4. O valor de taxa de inscrição é de R$ 200,00 (duzentos reais) e deverá ser recolhido diretamente na FAMERP, no setor Financeiro, sito à Av. Brigadeiro Faria Lima nº 5416, Vila São Pedro, na cidade de São José do Rio Preto.

5. Não será restituída em hipótese alguma a taxa de inscrição, exceto em caso de cancelamento do concurso por conveniência da Instituição.
6. Não serão dadas por telefone, nem e-mail informações a respeito de datas, horários para a realização do Concurso Público. O candidato deverá observar o presente Edital e os comunicados a serem divulgados para esse fim, no sitio eletrônico www.famerp.br.
7. O candidato interessado na Redução de Taxa de Inscrição prevista na Lei 12.782/2007 deverá fazer sua solicitação no período definido no Anexo V deste Edital, devendo protocolar requerimento contendo a documentação necessária para este fim (ver item "5" deste Edital).
8. Não haverá reserva de percentual de que trata a Lei Complementar nº 683/1993 em razão do número de vagas.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão inscrever-se graduados na área de saúde, que tenham, no mínimo, título de doutor na área do conhecimento objeto do concurso ou afins.

3.1.1. Define-se como área do conhecimento o conjunto de conhecimentos inter-relacionados, coletivamente construídos, reunidos segundo a natureza do objeto de investigação, com finalidades de ensino, pesquisa e extensão, estabelecida pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

3.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte. Entretanto, por ocasião da nomeação, deverá apresentar a cédula de identidade com visto permanente, ou, se for o caso, visto temporário e, no prazo de 30 (trinta) dias, entregar cópia simples do protocolo do pedido de transformação do visto temporário em permanente, sob pena de exoneração.

3.3. Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição.

3.4. Os títulos de Mestre, de Doutor e de Livre-docente serão aceitos para inscrição obedecendo aos seguintes dispositivos:

3.4.1. Os títulos de Mestre e de Doutor serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação credenciados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.4.2. Os títulos de Mestre e de Doutor obtidos no exterior serão aceitos, sendo necessário o atendimento posterior das exigências dispostas nos itens 16.2.2. 16.2.3. para a continuidade do vínculo docente com a Famerp;

3.4.3. Os títulos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) obtidos por instituições de ensino superior estrangeiras de curso na modalidade de Educação à distância (EAD) não são passíveis de equivalência.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido (ANEXO IV), indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão

e endereço eletrônico, número do cadastro de pessoa física (CPF) anexando frente e verso os documentos abaixo:

4.1.1. Pelo menos um dos seguintes documentos de identificação com foto: cédula de identidade; carteira nacional de habilitação; cédula de identidade de estrangeiro com visto permanente ou temporário e na falta desta, o passaporte, no caso de candidato estrangeiro;

4.1.2. comprovação de cumprimento de obrigações eleitorais;

4.1.3. comprovação de estar em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;

4.1.4. comprovante de graduação em curso superior;

4.1.5. comprovante do título de Doutor ou cópia da ata de defesa da tese, condicionada a apresentação do título homologado na ocasião da nomeação;

4.1.6. Projeto de pesquisa na linha de **Epidemiologia com duração de 36 (trinta e seis) meses**, plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação, referente a 01 (um) ano letivo, e plano de ações de extensão universitária, referente a 01 (um) ano letivo.

4.1.8. nos casos de pagamento de transferência ou depósito bancário, o candidato deverá anexar o comprovante da operação bancária à documentação exigida para a inscrição.

5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI 12.782/2007

5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

5.1.1. sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

5.1.2. percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

5.2.1. quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

b) carteira de identidade estudantil ou documento similar (frente e verso), expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

5.2.2. quanto às circunstâncias previstas no item 5.1.2. deste Edital: comprovante de renda, ou declaração, por escrito, da condição de desempregado.

5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá se inscrever nos 05 (cinco) primeiros dias úteis do período de inscrição.

5.4. O candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.

5.5. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise.

5.6. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no dia **24/09/2025**, a partir das 14 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias úteis sendo o primeiro dia o posterior a data de divulgação no endereço eletrônico https://famerp.br.

5.7. Não será concedida a redução de taxa do valor da inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar o pedido de redução de taxa no período estabelecido para este fim;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documento;

d) pleitear a redução, sem apresentar os documentos previstos nos itens 5.1 e 5.2;

5.8. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.

5.9. O candidato que não comprovar as condições constantes nos itens 5.1 e 5.2, CUMULATIVAMENTE, não terá o pedido de redução de taxa da inscrição deferido e a inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição.

6. DA CANDIDATA LACTANTE

6.1. No momento da inscrição, deverá ser informada, pela candidata lactante de filho de até 6 (seis) meses de idade, a necessidade de amamentação durante a realização da prova escrita.

6.1.1. A data de nascimento da criança deverá ser informada no momento de realização da inscrição.

6.2. Antes do horário de início da prova escrita, informar o horário previsto de saída da prova para amamentação.

6.3. Caberá à candidata lactante designar um acompanhante, maior de idade, para ser responsável pela criança, o qual será conduzido, antes do horário de início da prova escrita, para aguardar em uma sala reservada para tal fim.

6.4. O acompanhante estará submetido a todas as normas constantes deste Edital, inclusive à apresentação de documento oficial de identificação e à proibição de utilização de equipamentos eletrônicos.

6.5. É proibida a permanência da candidata com a criança no local de realização da prova escrita.

6.6. A Famerp não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança.

6.7. No momento da amamentação:

a) a candidata será conduzida para um lugar reservado para tal finalidade, devendo ser acompanhada por um fiscal;

b) o material de prova deverá permanecer no local de realização da avaliação;

c) é vedada a presença do acompanhante da criança.

6.8. É vedada a comunicação entre a candidata e o acompanhante no decorrer do período de aplicação da prova escrita, salvo quanto ao que se refere à criança.

6.9. O período de amamentação será contabilizado para fins de compensação do tempo de duração da prova da candidata.

6.10. Excetuada a situação prevista nesta seção "Da Candidata Lactante", não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, sob pena de eliminação da candidata do certame.

7. Por se tratar de concurso para provimento de vaga única, inviável a aplicação das regras para participação e reserva de vagas para pessoas com deficiência, previstas na Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992 e no Decreto nº 59.591, de 14 de outubro de 2013, que a regulamenta.

8. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições que não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no edital de abertura de inscrição serão indeferidas e publicadas no Diário Oficial do Estado, juntamente com as deferidas, na mesma data de divulgação da composição da Banca examinadora.

8.2. O candidato poderá requerer reconsideração ao Diretor da FAMERP no prazo de 03 (três) dias úteis, após a publicação do indeferimento, no Setor de Protocolo da FAMERP. O recurso será analisado pela, Comissão de Concurso devendo o resultado da análise ser publicado no Diário Oficial do Estado.

9. DA BANCA EXAMINADORA

9.1. A banca examinadora será composta de 03 (três) professores indicados pela Comissão Oficial de Concurso, sendo apenas 01 (um) deles docente da FAMERP e pelo menos 02 (dois), obrigatoriamente, de fora da FAMERP.

9.1.1. Os integrantes da banca examinadora deverão ter, no mínimo, o título de Doutor.

9.2. Para o caso de substituição de membros titulares da Banca Examinadora, a Comissão Oficial designará 02 (dois) suplentes, sendo apenas um da FAMERP e um de fora do Instituição.

9.3. A composição da Banca Examinadora será divulgada aos(as) candidatos(as) por meio do endereço eletrônico https://famerp.br, e publicado no Diário Oficial do Estado, na mesma data da publicação do deferimento/indeferimento das inscrições.

9.4. Os membros da Banca Examinadora não poderão ter conflitos de interesse, nem apresentar grau de parentesco até 4º grau entre si.

9.5. No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a publicação da composição provisória da Banca Examinadora no Diário Oficial no endereço eletrônico https://famerp.br, poderá ser apresentada ao Diretor da FAMERP, por qualquer candidato, impugnação do nome de um ou mais membros, titulares

ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento, que será julgada pela Comissão de Concurso em decisão fundamentada, a ser disponibilizada ao interessado, mediante requerimento.

9.6. A apresentação de requerimento para impugnação da Banca Examinadora deverá ser realizada via Protocolo da FAMERP, dentro do prazo previsto no item 9.5.

9.7. A Banca Examinadora será considerada definitiva após apreciadas as solicitações de impugnação, se houver, ou após transcorridos os prazos recursais quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação.

9.8. A Banca Examinadora, na totalidade de seus membros titulares, deverá estar presente a todas as provas do concurso, exceto na realização da prova escrita e na instalação dos trabalhos, que poderão contar com a presença do Presidente ou um representante indicado pela Comissão de Concurso.

9.8.1. Após o início das provas, a substituição de membro titular só poderá ocorrer caso a avaliação de todos os candidatos, em uma mesma prova, seja efetuada pelo mesmo examinador. Na impossibilidade, a banca examinadora deverá anular a prova em questão, que deverá ser refeita, em conformidade com o novo cronograma.

10. PROVAS

10.1. A convocação para as provas será feita por meio de publicação no Diário Oficial do Estado e disponibilizada no Portal FAMERP, no endereço eletrônico https://famerp.br, com, pelo menos, 05 (cinco) dias úteis de antecedência à data de realização da prova.

10.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento da data, horário e local para a realização das provas, por meio dos editais publicados no Diário Oficial do Estado.

10.2. No dia da realização das provas, o candidato deverá:

a) apresentar original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares. Serão também aceitos digitalmente apenas a Carteira Nacional de Habilitação e Título de Eleitor, desde que o candidato apresente o documento DIRETAMENTE do aplicativo (prints e fotos dos documentos não serão aceitos).

10.2.1. O candidato que não apresentar os documentos, conforme o item 10.2., não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado do Concurso.

10.3. O concurso público constará de 02 (duas) fases, sendo aprovados para a segunda fase apenas os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 7,0 (sete).

10.3.1. Primeira fase: prova escrita de caráter eliminatório e classificatório.

10.3.2. Segunda fase: prova de títulos; prova didática; prova de análise e arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação, do plano de ações de extensão universitária, todas de caráter classificatório.

10.4. Será eliminado o candidato que obtiver a média das notas da prova escrita menor que 7,0 (sete).

10.5. Na avaliação do candidato será adotado o critério de notas de 0 (zero) a 10 (dez) em todas as provas, que terão os seguintes pesos:

a) Prova escrita (peso 1)

b) Prova de títulos (peso 2)

c) Prova didática (peso1)

d) Prova de análise e arguição do projeto de pesquisa na linha de Epidemiologia, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária **(peso 2)**

10.6. A realização das provas do concurso obedecerá à ordem de inscrição dos candidatos.

10.7. O candidato poderá interpor, via **Protocolo da FAMERP,** recurso devidamente fundamentado em qualquer uma das provas do concurso ao Diretor da Unidade em até 02 (dois) dias úteis após a publicação das notas de cada fase no Diário Oficial do Estado.

10.7.1. Provido o recurso pela **Comissão de Concurso** referente à prova escrita, fica confirmada a participação do candidato na segunda fase. Caso contrário, o candidato será eliminado do concurso.

10.8. Os candidatos aprovados para a segunda fase deverão, em até 3 (três) dias úteis a partir da publicação do edital de convocação, apresentar, via **e-mail processoseletivo@famerp.br**, o Curriculum Lattes circunstanciado com os documentos comprobatórios.

10.8.1. Todos os documentos deverão ser anexados no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 200MB por arquivo, no e-mail processoseletivo@famerp.br

10.8.2. Os documentos comprobatórios de cada critério da Prova de Títulos (Item 12.5.1.) a cada item ou subitem devem ser juntados em um único arquivo, o qual deverá ser inserido em formulário complementar disponibilizado no e-mail processoseletivo@famerp.br havendo o respeito às seguintes especificações:

a) capítulo de livro impresso: indicar o padrão internacional de numeração de livro (ISBN), digitalizar a página de rosto, de parte do sumário onde consta o capítulo e da primeira página do capítulo;

b) artigos e livros impressos: indicar o padrão internacional de numeração de livro (ISBN), no caso de livro, digitalizar a primeira página e a página que conste a legenda bibliográfica (com o título, volume, número de fascículo, ano de publicação e número das páginas inicial e final do artigo ou livro). Se não tiver legenda bibliográfica, digitalizar e anexar também a capa e o sumário;

c) artigos e livros eletrônicos: indicar título, o DOI (Identificador de Objeto Digital) ou o localizador padrão de recursos (url - Uniform Resource Locator);

d) capítulo de e-book: indicar o DOI (Identificador de Objeto Digital) do capítulo ou o localizador padrão de recursos (url- Uniform Resource Locator).

10.8.3. O Curriculum Lattes circunstanciado e os respectivos documentos comprobatórios poderão ser atualizados e inseridos via e-mail processoseletivo@famerp.br a qualquer momento até o prazo do item 10.8. O não atendimento deste prazo implicará na eliminação do candidato.

11. REALIZAÇÃO DA PRIMEIRA FASE - PROVA ESCRITA (peso 1)

11.1. Após o sorteio de um dos pontos constantes no edital do concurso, o candidato terá 60 minutos para a realização de consulta, pertinente ao tema sorteado, de anotações, roteiros, livros, ou outro material de apoio, sendo vedado o uso de dispositivos eletrônicos. Em seguida, haverá mais 180 (cento e oitenta) minutos para o candidato discorrer sobre o ponto sorteado, sendo vedada, nesse período, a utilização de anotações, roteiros, livros e qualquer outro material de apoio.

11.1.1. A duração da prova escrita poderá ser dilatada, no caso de candidata lactante, pelo tempo utilizado para amamentação e, no caso de pessoa com deficiência, em até 20 minutos para consulta e em até 60 minutos para discorrer sobre o ponto sorteado.

11.1.2. É vedada a identificação dos candidatos nas provas escritas, devendo ser assegurado o sigilo mediante utilização, nas folhas de prova, de número de identificação que será revelado aos integrantes da banca examinadora somente após a divulgação das respectivas notas.

11.2. As provas serão corrigidas por todos os membros da banca examinadora, totalizando 03 (três) notas, de 0 (zero) a 10 (dez), contando-se até a segunda casa decimal sem arredondamento, sendo essas notas utilizadas no cálculo da média final de cada candidato.

11.3. A avaliação da prova escrita obedecerá aos seguintes critérios e às respectivas pontuações:

a) Apresentação - no máximo 1 ponto:

a.1) Introdução: 0,25

a.2) Desenvolvimento: 0,50

a.3) Conclusão: 0,25

b) Conteúdo - no máximo 7 pontos:

b.1) Desenvolvimento do tema: 4,0

b.2) Organização: 1,0

b.3) Coerência: 1,0

b.4) Clareza de ideias: 1,0

c) Linguagem - no máximo 2 pontos:

c.1) Uso adequado da terminologia técnica: 0,5

c.2) Propriedade: 0,5

c.3) Clareza: 0,5

c.4) Precisão e correção gramatical: 0,5

d) Média para aprovação na prova escrita: 7 (Sete).

11.4. O resultado da prova escrita será publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado no portal https://famerp.br

11.5. Quando da publicação das notas, os candidatos terão acesso no endereço eletrônico https://famerp.br, às respectivas provas escritas e planilhas de composição da nota.

12. REALIZAÇÃO DA SEGUNDA FASE

12.1. O Edital de convocação dos candidatos aprovados para a segunda fase será divulgado no Portal FAMERP, no endereço eletrônico https://famerp.br, após o exame de todos os recursos.

12.2. A prova didática, a prova de análise e de arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária serão públicas.

12.3. As notas da segunda fase, com as respectivas médias, serão divulgadas no Diário Oficial do Estado e disponibilizadas, por ordem de inscrição no Portal FAMERP no endereço eletrônico https://famerp.br

12.4. O candidato terá acesso às planilhas de composição das suas notas, no Portal Famerp, endereço eletrônico https://famerp.br na mesma data da publicação das notas da segunda fase.

12.5. Prova de Títulos (peso 2)

12.5.1. Será realizada mediante a análise do Curriculum Lattes, devidamente documentado, seguindo os critérios abaixo descritos:

a) Títulos Acadêmicos: máximo 2,0

b) Produção Científica, Artística, Técnica, Cultural e Atividades de Extensão: máximo 5,0

c) Atividade Didática: máximo 2,0

d) Outras atividades: máximo 1,0

1. Títulos Acadêmicos: 2,0:

1.1 Mestrado na área específica do concurso: 0,3,

1.2 - Doutorado na área específica do concurso: 0,7;

1.3 - Livre-Docência: 1,0.

2. Produção Científica, artística, técnica, cultural e Atividades de Extensão: 5,0 pontos

2.1 - Produção Científica:

2.1.1 - Publicação de Artigos em Periódicos indexados nas bases de dados SCOPUS e/ou Web of Science, nos últimos 5 anos, com Qualis A (0,5 cada) e B (0,1 cada) - pontuação máxima: 2,5;

2.1.2 - Participação em eventos científicos nacionais da área, com apresentação de trabalho, nos últimos 5 anos (0,05 cada) pontuação máxima: 0,4;

2.1.3 - Participação em eventos científicos internacionais da área, com apresentação de trabalho, nos últimos 5 anos (0,1 cada) pontuação máxima: 0,5;

2.1.4 - Autor de Capítulo de Livro Nacional publicado por Editora e com Corpo Editorial, relacionado à área do concurso nos últimos 5 anos (0,1 por capítulo) - Pontuação Máxima: 0,5;

2.1.5 - Autor de Capítulo de Livro Internacional por Editora e com Corpo Editorial, relacionado à área do concurso nos últimos 5 anos (0,25 por capítulo) - Pontuação Máxima: 1,0;

2.1.6 - Autor de Livro Nacional publicado por Editora e com Corpo Editorial, relacionado à área do concurso nos últimos 5 anos (0,3 por livro) - Pontuação Máxima: 0,9;

2.1.7 - Autor de Livro Internacional publicado por Editora e com Corpo Editorial relacionado à área do concurso nos últimos 5 anos (0,5 por livro) - Pontuação Máxima: 1,5;

2.1.8 - Cursos Ministrados/Palestras/Conferências/ em eventos científicos nacionais, nos últimos 5 anos (0,1 cada) – pontuação máxima: 0,5;

2.1.9 - Cursos Ministrados/Palestras/Conferências/ em eventos científicos internacionais, nos últimos 5 anos (0,2 cada) – pontuação máxima: 1,0;

2.1.10 - Coordenador de projeto de pesquisa financiado por órgãos de fomento nos últimos 5 anos (1,0 cada) - pontuação máxima: 1,0;

2.1.11 - Orientação de Iniciação Científica, Trabalho de conclusão de curso, ou monografias, nos últimos 5 anos (0,1 cada) – pontuação máxima: 0,5;

2.1.12 - Orientação de dissertação de mestrado/tese de doutorado, nos últimos 5 anos (0,5 cada) - pontuação máxima: 1,0;

2.1.13 - Co-orientação de dissertação de mestrado/tese de doutorado, nos últimos 5 anos (0,1 cada) - pontuação máxima: 0,2.

2.2 - Produção Técnica

2.2.1 - Membro de comitê de assessoramento/ revisor de periódicos e ou de órgãos de fomento, nos últimos 5 anos (0,2 cada) – pontuação máxima: 0,4;

2.2.2 - Autor de manuais, materiais instrucionais, protocolos, notas técnicas e diretrizes, nos últimos 5 anos (0,1 cada) – pontuação máxima: 0,5.

2.3 - Atividades de extensão

2.3.1 - Coordenação de projeto de extensão universitária, nos últimos 5 anos: (0,2 por projeto finalizado) - Pontuação Máxima: 0,4;

2.3.2 - Participação em projetos de extensão universitária, nos últimos 5 anos: (0,1 por projeto finalizado) - Pontuação Máxima: 0,2.

3. Atividade Didática: 2,0

3.1 - Experiência docente na graduação na área do concurso, nos últimos 5 anos (0,5 a cada semestre) - Pontuação Máxima: 2,0;

3.2 - Experiência docente na graduação em outras áreas, nos últimos 5 anos (0,1 a cada semestre) - Pontuação Máxima: 0,5;

3.3 - Experiência como Preceptor ou Tutor em Residência Médica, Uniprofissional ou Multiprofissional em área da saúde relacionada ao concurso, nos últimos 5 anos (0,1 ponto por ano) - Pontuação Máxima: 0,5;

3.4 - Experiência como Professor permanente em programa de pós-graduação stricto sensu reconhecido pela CAPES, nos últimos 5 anos (1,0 ponto) - Pontuação Máxima: 1,0

4. Outras atividades: 1,0

4.1 - Organização de eventos científicos nos últimos 5 anos (0,1 cada) - Pontuação Máxima: 0,3;

4.2 - Coordenação de Curso de Graduação (0,5 por mandato) - Pontuação Máxima: 1,0;

4.3 - Vice Coordenação de Curso de Graduação (0,2 por mandato) - Pontuação Máxima: 0,4;

4.4 - Coordenação de Programa de Pós-Graduação Lato Sensu e/ou Stricto Sensu (0,5 por mandato) - Pontuação Máxima: 1,0;

4.5 - Membro de Conselho de Curso de Graduação (0,1 por mandato) - Pontuação Máxima: 0,2;

4.6 - Membro de Conselho de Programa de Pós-Graduação (0,1 por mandato) - Pontuação Máxima: 0,2;

4.7 - Pós-doutorado, mínimo de 12 meses - Pontuação Máxima: 1,0;

4.8 - Aprimoramento Profissional, Residência ou Especialização na área do concurso - Pontuação Máxima: (0,25 ponto) - Pontuação máxima: 0,5;

4.9 - Captação de recurso obtido por projeto de pesquisa na condição de beneficiário de agência de fomento nacional/internacional, nos últimos 5 anos: (0,5 por captação) - Pontuação máxima: 1,0;

4.10 - Doutorado sanduíche no exterior: 0,5;

4.11 - Estágio no exterior, no mínimo 6 meses: 0,5;

4.12 - Doutorado com cotutela: 1,0.

PONTUAÇÃO TOTAL: 10,0

12.6. Prova Didática (peso 1)

12.6.1. Constará de aula teórica em nível de graduação, com duração de, no mínimo, 40 (quarenta) minutos e, no máximo, 60 (sessenta) minutos. Não sendo cumpridos os limites de tempo (40 a 60 minutos), será atribuída nota 0 (zero) ao candidato. O ponto da prova didática será sorteado no dia da prova escrita, dentre os pontos do concurso previstos no edital, excluído o ponto sorteado para a prova escrita. A apresentação obedecerá à sequência da ordem de inscrição dos candidatos.

12.6.2. Obedecerá aos seguintes critérios e pontuações, que deverão constar do edital de inscrição, e será avaliada por todos os membros da banca examinadora, totalizando 03 (três) notas, de 0 (zero) a 10 (dez), contando-se até a segunda casa decimal sem arredondamento, sendo essas notas utilizadas no cálculo da média final de cada candidato:

a) Plano de aula: 1,0

b) Adequação ao tema e abordagem do assunto, nível de graduação: 1,0

c) Domínio teórico e conceitual do assunto: 2,0

d) Exatidão e atualidade das informações: 1,0

e) Desenvolvimento sequencial do tema em ordem lógica: 1,0

f) Clareza e objetividade na exposição do tema: 1,0

g) Adequação da linguagem ao contexto de aula de graduação: 1,0

h) Capacidade de síntese e abrangência: 1,0

i) Utilização adequada dos recursos didáticos disponíveis: 1,0

12.7. Prova de Análise e Arguição do Projeto de Pesquisa, do Plano de Atividades para a Graduação e para a Pós-graduação e do Plano de Ações de Extensão Universitária (peso 2).

12.7.1. A prova de análise e arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária, apresentados no ato da inscrição, serão avaliados, individualmente, pelos membros da banca examinadora, com base nos critérios apresentados nos itens “a”, “b” e “c” abaixo, com suas respectivas pontuações.

a) A análise e arguição do projeto de Pesquisa, com duração de 36 (trinta e seis) meses (pontuação máxima 10 pontos)

a.1) Relevância do tema para a área em que o projeto proposto está inserido: 2,0

a.2) Clareza, pertinência, originalidade e fundamentação dos objetivos: 2,0

a.3) Fundamentação teórica e coerência dos métodos empregados com os objetivos propostos: 2,0

a.4) Adequação do projeto ao(s) grupo(s) e à(s) linha(s) de pesquisa do Departamento/Coordenadoria de Curso: 2,0

a.5) Cronograma físico-financeiro: 1,0

a.6) Exequibilidade: 1,0

b) A análise e arguição do plano de atividade para a graduação e para a pós-graduação, referente a 01 (um) ano letivo (pontuação máxima 10 pontos)

b.1) Coerência em relação ao(s) projeto(s) político-pedagógico(s) de graduação e com a(s) proposta(s) de programa(s) de pós-graduação: 3,0

b.2) Articulação entre ensino e orientação de graduação e de pós-graduação: 3,0

b.3) Proposta de emprego de metodologias ativas de ensino: 2,0

b.4) Demonstração de exequibilidade do plano: 2,0

c) A análise e arguição do plano de ações de extensão universitária, referente a 01 (um) ano letivo (pontuação máxima 10 pontos)

c.1) Coerência entre objetivo, fundamentação teórica e metodologia: 2,5

c.2) Adequação e relevância das ações de extensão universitária, em relação ao público-alvo: 2,5

c.3) Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão: 2,0

c.4) Nível de exequibilidade: 2,0

c.5) Nível de visibilidade: 1,0

12.7.2. A nota da prova de análise e arguição de cada candidato corresponderá à média das pontuações atribuídas aos subitens "a", "b" e "c", do item 12.7.1., pelos membros da banca examinadora, de modo individual, contando-se até a segunda casa decimal sem arredondamento, sendo essa nota utilizada no cálculo da média final de cada candidato.

(Nota da Prova de cada candidato = Média das pontuações de cada examinador; Pontuação de cada examinador = Média dos subitens "a", "b" "c")

12.7.3. A prova de análise e arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária obedecerá à sequência da ordem de inscrição dos candidatos.

12.7.4. O tempo de arguição de cada membro da banca examinadora será de, no máximo, 20 (vinte) minutos, sendo 10 (dez) minutos para perguntas e 10 (dez) minutos para respostas.

13-DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

13.1 O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº63.979, de 19/12/2018.

13.2 O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário na análise do Curriculum Lattes.

13.3 Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente, com documento redigido de próprio punho:

a. Que é preto, pardo ou indígena;

b. Sob as penas da lei, que não foi eliminado do processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c. Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº63.979/2018.

13.4 É permitido ao candidato declarar–se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

13.5 O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

13.6 O candidato preto, pardo ou indígena participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

13.7 A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, na análise do Curriculum é:

PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende–se por “concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram eque não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram.

13.7.1 Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla). c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Curriculum Lattes.

13.8 A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas na análise do Curriculum Lattes é:

NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

Onde:

NFCPPI = é a nota da análise do Curriculum Lattes, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato no Concurso. A nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

13.9 Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

13.10 A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, na forma da Instrução CPPNI 01, de08/10/2019, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

13.10.1 A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

13.11 A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a Avaliação do Curriculum Lattes, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

13.12 A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

13.13 Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

13.14 Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Concurso.

13.15 Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

13.16 Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Concurso.

13.17 Ao candidato que vier a ser eliminado do Concurso em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

13.17.1 O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado via Protocolo da FAMERP.

13.17.2 Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 13.1, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste 99Capítulo.

13.17.3 Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar– se–á a classificação final divulgada na Imprensa Oficial.

14. RESULTADO FINAL PRELIMINAR E DEFINITIVO

14.1. Após a publicação das notas da segunda fase, bem como da análise de seus respectivos recursos, será publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado no **Portal Famerp**, no endereço eletrônico https://famerp.br o resultado final preliminar, contendo as médias de notas, computadas até a segunda casa decimal sem arredondamento, dadas pelos membros da banca examinadora referentes a todas as provas, na ordem de classificação, devendo o resultado final definitivo ser publicado em Diário Oficial do Estado após a análise dos recursos do resultado final preliminar.

14.2. O resultado final do concurso será publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado no endereço eletrônico no **Portal Famerp** no endereço eletrônico https://famerp.br.

14.3. O candidato poderá interpor recurso, via Protocolo da Famerp, em face do resultado preliminar à **Comissão de Concurso**, sob os aspectos legal e formal do concurso, em formulário próprio dirigido ao Diretor devidamente fundamentado, via Protocolo da FAMERP, em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado.

14.4. O resultado da análise será disponibilizado no **Portal Famerp**, no endereço eletrônico https://famerp.br.

15. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

15.1. Será(ão) considerado(s) aprovado(s) o(s) candidato(s) que obtiver(em) média final de todas as provas maior ou igual a 7,0 (sete) atribuídas, por pelo menos, 02 (dois) membros da banca.

15.2. No final de todas as provas do concurso, será publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado o resultado final preliminar, contendo as médias de notas, computadas até a segunda casa decimal sem arredondamento, dadas pelos membros da banca examinadora referentes a todas as provas, na ordem de classificação, devendo o resultado final definitivo ser publicado em Diário Oficial do Estado após a análise dos recursos.

15.5. Em caso de empate nas indicações, a classificação será feita pela média geral dos candidatos empatados.

15.6. Em caso de empate, a banca examinadora utilizará, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo dada preferência ao de idade mais elevada;

b) melhor nota na prova de títulos;

c) melhor média na prova didática;

d) melhor média na prova escrita;

e) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

16. NOMEAÇÃO e POSSE

16.1. A nomeação obedecerá à rigorosa ordem de classificação, sendo nula à investidura com preterição.

16.2. Por ocasião da nomeação, o candidato deverá apresentar os documentos originais constantes nos subitens 4.1.1. a 4.1.5.

16.2.1. Em caso de diploma de graduação obtido no exterior, o candidato, até a data da nomeação, deverá apresentar o comprovante de revalidação ou o respectivo protocolo de solicitação junto a universidades públicas, atendendo aos termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) 9.394/1996.

16.2.2 O processo de reconhecimento e registro dos títulos de Mestre e Doutor obtidos no exterior deverá ser realizado por universidades que possuam cursos de pós-graduação credenciados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

16.2.3. Sendo apresentado protocolo, o candidato deverá apresentar o título reconhecido como equivalente em até 9 (nove) meses, prorrogáveis por mais 3 (três) meses, desde que comprovadamente justificados.

16.2.4. Não registrar antecedentes criminais;

16.2.6. O atendimento aos itens 16.2.1, 16.2.2 e 16.2.3 é condição para a continuidade do vínculo docente com a Famerp.

16.3. A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Quando os prazos previstos para inscrição e/ou recurso terminarem em sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente ou que o expediente for encerrado antes do horário

normal, estes ficarão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

17.2. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local de sorteio/prova no horário estabelecido e/ou não atender ao disposto no item 10.2. e seus subitens e no item 10.8.

17.3. O candidato nomeado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração.

17.4. O projeto de pesquisa apresentado no ato de inscrição pelo candidato aprovado, bem como os planos de atividades de graduação, pós-graduação e extensão serão utilizados pelo departamento como referência para a avaliação do seu estágio probatório.

17.5. Implicará na exclusão definitiva do candidato:

a) o não comparecimento à convocação para entrega de documentos e anuência à nomeação, dentro do prazo estipulado;

b) a não apresentação do Projeto de Pesquisa em consonância com o Plano Global de Atividades no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, devidamente protocolado, conforme item 17.4;

17.6. Implicará na exoneração do candidato:

a) o não reconhecimento da equivalência do título pela FAMERP;

b) a não apresentação da cédula de identidade com visto permanente, no caso de candidato estrangeiro.

17.7. O prazo de validade do concurso público será de 06 (seis) meses, contado a partir da data de publicação da homologação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

17.8. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior, menor ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

17.9. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o concurso público não se realizar.

17.10. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no Diário Oficial do Estado, referentes ao presente concurso.

17.11. Os documentos apresentados ficarão armazenados durante o prazo de validade deste concurso. Após este prazo, serão descartados.

17.12. A inscrição implicará no conhecimento deste edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas.

17.13. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

17.14. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados

todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que isso seja constatado posteriormente.

17.15. As nomeações estarão condicionadas à existência de dotação orçamentária específica e à observância das demais normas financeiras consubstanciadas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

17.16. Observado o disposto em 17.14, os candidatos aprovados no concurso são detentores de mera expectativa de direito à nomeação.

17.17. Os candidatos aprovados em número excedente ao de vagas têm a expectativa de direito à nomeação limitada pelo prazo de validade do concurso, tanto o inicial quanto o eventualmente prorrogado.

17.18. Caso o candidato classificado não assuma o cargo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua nomeação, nem solicite prorrogação de prazo, nos termos da legislação em vigor, será nomeado o candidato classificado na sequência e, assim, sucessivamente.

17.19. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada à providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado. ‘

17.20. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Banca Oficial (Examinadora) e/ou pela Administração da FAMERP.

ANEXO I

PROGRAMA

1- Antecedentes históricos, conceitos e usos da Epidemiologia;

2 - Estratégias metodológicas da epidemiologia. Raciocínio epidemiológico;

3 - Estudos transversais: delineamento, usos, vantagens e desvantagens e medidas de associação;

4 - Estudos ecológicos: delineamento, usos, vantagens e desvantagens e medidas de associação;

5 - Estudos de coorte: delineamento, usos, vantagens e desvantagens e medidas de associação;

6 - Estudos de caso-controle: delineamento, usos, vantagens e desvantagens e medidas de associação;

7 - Ensaios clínicos: delineamento, usos, vantagens e desvantagens e medidas de associação;

8 - Associação estatística e relações de causa-efeito em epidemiologia;

9 - Epidemiologia das doenças infecciosas;

10 - Epidemiologia das doenças não-infecciosas;

11 - Vigilância epidemiológica;

12 - Epidemiologia e serviços de saúde.

ANEXO II

BIBLIOGRAFIA

Almeida Filho N, Barreto ML. Epidemiologia & Saúde. Fundamentos, Métodos e Aplicações.2012. Guanabara Koogan.

Gordis L. Epidemiologia. 2017. Revinter, 5ª Edição

Haynes RB, Sackett DL, Guyatt GH, Tugwell P. Epidemiologia Clínica. Como realizar pesquisa clínica na prática. 2008. Armed. 3ª Edição.

Rouquayrol MZ, Gurgel M. Epidemiologia e saúde. 2023. Medbook. 8ª Edição.

Szklo M, Javier Nieto F. Epidemiology. Beyond the Basics. 2018. Jones & Bartlett Publishers, 4ª Edition.

ANEXO III

CRONOGRAMA DO CONCURSO

ETAPA	PERÍODO
Solicitação de INSCRIÇÕES	15 de setembro a 17 de outubro de 2025 (No horário das 09:00 às 15:00 horas, no Setor de Protocolo, situado a Av. Brigadeiro Faria Lima, 5416, Vila São Pedro, São José do Rio Preto/SP)
Solicitação de REDUÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO	15 a 19 de setembro de 2025 (Protocolo de requerimento contendo a documentação necessária para este fim)
Resultado do DEFERIMENTO OU INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE REDUÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO	24 de setembro de 2025 (Disponibilizado no sitio eletrônico www.famerp.br)
Resultado do DEFERIMENTO OU INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES	24 de outubro de 2025 (Disponibilizado no sitio eletrônico www.famerp.br, cabendo a interposição de recurso no prazo de 03 (três) dias a contar do 1º dia útil após a publicação
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO do Resultado do DEFERIMENTO OU INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES	27 a 29 de outubro de 2025 (Prazo de 03 [três] dias a contar do 1º dia útil após a publicação.
Divulgação da DECISÃO DO RECURSO	07 de novembro de 2025 (Disponibilizado no sitio eletrônico www.famerp.br)
REALIZAÇÃO DAS PROVAS	A lista com os nomes dos candidatos e as datas das provas previstas no item 10 deste Edital, dos sorteios dos pontos com respectiva lista de temas e referências bibliográficas, bem como as demais especificidades de cada prova será publicada no sitio eletrônico www.famerp.br, (O acompanhamento das publicações e disponibilizações acima referidas é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão enviados correspondências físicas e/ ou eletrônicas.)

ANEXO IV

ILUSTRISSIMO SENHOR DIRETOR GERAL DA FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-FAMERP

Nome do candidato , R.G. nº , CPF , Profissão , Nº Órgão de Classe , Nacionalidade , Estado Civil , venho respeitosamente requerer à Vossa Senhoria, minha inscrição no Concurso Público para provimento do cargo de Professor Adjunto Doutor Área específica Epidemiologia, no regime de 40 horas semanais, para o que, junta ao presente a documentação referida no Edital de Concurso Público G.D.G nº _____, de _____. Declaro que possuo os documentos comprobatórios exigidos para inscrição e a escolaridade exigidas, bem ainda que estou ciente e de acordo com os dispositivos constantes do presente Edital para o Concurso Público acima mencionado.

Termos em que,

Pede Deferimento.

São José do Rio Preto, _____de _____de 2025.

Assinatura

ANEXO V

SOLICITAÇÂO DE REDUÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

ILUSTRISSIMO SENHOR DIRETOR GERAL DA FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-FAMERP

Nome do candidato , R.G. nº , CPF , Profissão , Nº Órgão de Classe , Nacionalidade , Estado Civil , venho respeitosamente requerer à Vossa Senhoria a REDUÇÃO do pagamento do valor da taxa de inscrição do Concurso Público para provimento do cargo de Professor Adjunto Doutor Área específica Epidemiologia, no regime de 40 horas semanais, nos termos da Lei nº 12.782, de 20.12.2007 e do referido edital por estar na condição CUMULATIVA de: perceber remuneração mensal inferior a 2 salários mínimos OU desempregado(a), não sendo beneficiário(a) do auxílio-desemprego.

Anexo a este requerimento a documentação solicitada na referida Lei e referido edital e, sob pena de sanções cabíveis, DECLARO que as informações aqui prestadas são verdadeiras e idôneas.

Nestes termos, pede deferimento.

São José do Rio Preto, _____de _____de 2025.

Assinatura

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS:

Comprovante oficial de renda especificando perceber remuneração mensal inferior a 02 (dois) salários mínimos; OU Declaração, por escrito, da condição de desempregado.